

REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE DEMOCRACIA E LIBERDADE COMO PRINCÍPIOS NO  
CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL

CRITICAL REFLECTIONS ABOUT DEMOCRACY AND FREEDOM AS PRINCIPLES IN THE  
CODE OF ETHICS OF SOCIAL WORK

Valéria Cristina Gomes de Castro<sup>1</sup>

Mariana Figueiredo de Castro Pereira<sup>2</sup>

**Resumo:** Em 2023 o atual Código de Ética do Serviço Social completa 30 anos, sendo significativo refletir sobre os desafios e limites à profissão na atual conjuntura de ofensiva do capital. Pretende-se nesse artigo debater acerca dos princípios éticos da *democracia* e da *liberdade*, como elementos que norteiam este código, à luz da perspectiva marxista. Neste artigo, realizou-se uma aproximação teórica por meio da revisão de literatura estimulando a análise crítica dessas categorias como forma de fundamentar a reflexão sobre os caminhos da profissão na contemporaneidade. As questões que nortearam a construção desse código permanecem atuais com os rumos da categoria e da formação crítica, principalmente no enfrentamento dos valores do neoconservadorismo que vêm se fortalecendo em alguns países nas últimas décadas e minimizando as lutas históricas da classe trabalhadora e das minorias com interesses estritamente voltados ao capital na vida dos indivíduos e da coletividade. Por outro lado, a luta de movimentos sociais de populações vulnerabilizadas demonstram que a força histórica da classe trabalhadora permanece viva diante de diferentes formas de opressão, na perspectiva da emancipação humana e que esse código deve ser celebrado como conquista da categoria sobre um projeto societário sob essa pauta.

**Palavras-chave:** Democracia; Liberdade; Emancipação Humana; Ética; Serviço Social.

**Abstract:** In 2023, the current Code of Ethics of Social Work celebrates its 30th anniversary, making it significant to reflect on the challenges and limitations of the profession in the current conjuncture of capital's offensive. This article aims to discuss democracy and freedom as guiding principles of this code, in light of the Marxist perspective. Through a theoretical approach and

<sup>1</sup> Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em Ciências da Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/FIOCRUZ). Doutora em Serviço Social pela ESS da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Tecnologista em Saúde Pública na Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Brasil. RJ. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa LATINAS-Grupo de Estudos Feministas sobre Decolonialidade, Trabalho e Cuidado da Fundação Oswaldo Cruz. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7685-4753>. E-mail: [valeriacruzina7@gmail.com](mailto:valeriacruzina7@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-RJ), Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFRJ e Professora Substituta no Departamento de Fundamentos na ESS/UFRJ, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0911-8622>. E-mail: [marianafcp12@gmail.com](mailto:marianafcp12@gmail.com).

literature review, this article stimulates critical analysis of these concepts to provide a foundation for reflecting on the paths of the profession in contemporary times. The issues that guided the construction of this code remain relevant to the direction of the profession and critical education, particularly in the face of the growing influence of neoconservative values in some countries over the past decades. These values tend to undermine the historical struggles of the working class and marginalized groups, focusing solely on capital interests in the lives of individuals and communities. On the other hand, the ongoing fight of social movements representing vulnerable populations demonstrates that the historical strength of the working class remains alive in the face of various forms of oppression, with the aim of human emancipation and that the code should be celebrated as an achievement of the category over a corporate project under this agenda.

**Keywords:** Democracy; Freedom; Human Emancipation; Ethics; Social Work.

## INTRODUÇÃO

“Quando olhou para os seus pés e viu que a terra não era mais a sua terra.  
Não sei, mas acredito que foi ali que nascemos.  
Talvez por isso é que nascemos.”  
(Iasi, 2017)

O presente artigo tem como objetivo refletir acerca dos princípios éticos que norteiam o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, enfocando a *democracia* e a *liberdade* como caminhos para a emancipação humana. Justifica-se tal debate pela importância de pesquisar e publicar inquietações acerca do cenário neoconservador nas primeiras décadas do século XXI e dos constantes ataques à democracia como forma de organização do sistema político ocidental. A liberdade também é ressignificada nesse contexto, no qual as liberdades são compreendidas como um fator que abrange até mesmo em opiniões a favor do fascismo e do direito à opressão.

Além disso, após 30 anos de existência do atual Código de Ética Profissional, reafirmar o debate acerca dos fundamentos teórico-filosóficos presentes nele parece ser um caminho importante para vislumbrar os horizontes, desafios e possibilidades que poderão surgir para a categoria e para o projeto societário ao qual a profissão, em sua maioria, se alinha.

Diante de um contexto político que exige enfrentamentos sobre orientações ideológicas neoliberais nas políticas sociais, torna-se imperativo pensar os caminhos que essas políticas terão como diretrizes em sua gestão e execução nos próximos anos. Assim, é necessário refletir sobre estratégias de resistência que possibilitem superar os impasses e limites profissionais diante dos riscos impostos pelo neoconservadorismo e as ameaças ao

projeto ético-político da profissão, construído ao longo das últimas décadas, e que ainda se encontra diante de muitos desafios.

Nos últimos anos, ocorreram no Brasil graves ameaças à democracia, à liberdade e aos direitos socialmente adquiridos, que extravasaram o campo político-partidário se renovando em outros espaços de sociabilidade, com forte expressão nas mídias, nas políticas sociais e em espaços sócio-ocupacionais. O impeachment da presidente Dilma Rousseff em 2016 – entendido aqui como um golpe à democracia – e o ingresso de governos posteriores de base e apoio de partidos de extrema direita contribuiu para a renovação e o recrudescimento do conservadorismo no Brasil. Com agendas moralistas alinhadas, sem contradição, à uma agenda ultraliberal os governos de Michel Temer (2016–2018) e Jair Bolsonaro (2019–2022) revelaram uma sociedade cada vez mais desigual e conservadora na cena contemporânea.

Além disso, a crise sanitária resultado da pandemia do COVID-19 transpareceu e evidenciou os problemas estruturais e históricos da sociedade brasileira: o racismo, a misoginia, as desigualdades socioeconômicas regionais e a pobreza sem precedentes. As políticas sociais em sua orientação neoliberal seletiva e não universal já existentes, ganhou contornos emergenciais com ações que reforçam o assistencialismo e o clientelismo. Aos trabalhadores dessas políticas além do processo de precarização dos serviços ofertados combinou-se com o deslocamento para o campo focalista dos serviços e programas, isso sem mencionar a exposição ao vírus e o risco de vida.

Esse cenário traz reflexões sobre o exercício profissional ante os dilemas societários atuais e aos desafios que a categoria de assistentes sociais tem enfrentado em seu cotidiano, em especial, quanto à sua dimensão ético-política e seu projeto profissional. Entende-se que esse projeto profissional é orientado pelo engajamento e militância profissional junto aos movimentos sociais, na luta contra o autoritarismo e diferentes formas de opressão como o racismo e o sexismo, que compõe injustiças históricas em nossa sociedade.

Para alcançar esse debate verifica-se a importância em analisar os princípios éticos que norteiam o Código de Ética nessas três décadas em relação à *democracia* e à *liberdade* frente essa conjuntura ultraliberal e neoconservadora. Assim, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre essas categorias, enfocando as questões referentes aos princípios fundamentais presentes nos códigos de ética profissional anteriores e o atual (1993).

Este artigo inicia-se com uma reflexão sobre alguns aspectos conceituais do campo marxista em relação aos conceitos de *democracia e liberdade*. Nessa análise, são evidenciadas as contradições inerentes a essas concepções em países de capitalismo dependente, como o Brasil, que apresentam fortes características autoritárias. Em seguida, discute-se a formação histórica do Serviço Social e a aplicação ética do código profissional pela profissão, com ênfase no código de ética de 1993, analisando-o à luz da teoria crítica. Em seguida, são analisados os códigos de ética profissional de anos anteriores para uma análise comparativa com o atual código, considerando os conceitos discutidos anteriormente. Dessa forma, busca-se situá-los nos contextos em que foram elaborados, destacando as principais expressões relacionadas à democracia e liberdade e se estas ideias são favoráveis a emancipação humana. Por fim, conclui-se com os desafios relacionados à ética profissional do Assistente Social no cenário político neoconservador atual, visando garantir uma prática profissional emancipatória.

Em 2023, o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais completa 30 anos e deve ser celebrado e debatido em decorrência do contexto de expectativas positivas em relação à conjuntura política nacional – a partir da eleição do presidente Lula em 2022 – e aos rumos do país no que diz respeito às políticas sociais e aos seus trabalhadores.

Sabemos que as limitações deste texto e a complexidade da temática exigem esforço de síntese e cuidado para evitar simplificações. Por isso, iremos nos ater ao debate desses temas para a teoria social crítica e sua relação com o documento ético-legal da profissão: o Código de Ética.

## **AS INTERPRETAÇÕES TEÓRICAS NO CAMPO MARXISTA SOBRE DEMOCRACIA E LIBERDADE**

Os princípios e debates construídos no Código de Ética de 1993 são caros à categoria profissional, pois refletem a conjuntura do país em seu processo de redemocratização, com o fim de um período regido pela autocracia burguesa e as expectativas em torno da Constituição federal de 1988 e os rumos do Brasil. Além disso, a questão *ética* ganhou considerável debate na sociedade civil em razão das mobilizações sociais em detrimento do

impeachment do presidente Fernando Collor em 1992, acendendo o debate em torno da ética na política e na vida pública.

Segundo Barroco (2009) é a partir de 1993, que o Código de Ética passa a ser uma referência dos encaminhamentos práticos e do posicionamento político dos assistentes sociais, na construção de um projeto profissional de ruptura, fruto do processo de renovação profissional a partir da década de 60.

Esse novo código de ética, em sua parte introdutória discute os onze princípios fundamentais:

[...] as 11 prescrições elencadas sob forma de 'princípios' não têm a mesma natureza, diferenciando-se em relação ao seu significado histórico e ao seu estatuto ontológico. Alguns princípios referem-se a valores essenciais, ou seja, fundantes de outros valores presentes no Código de ética. Por exemplo, a liberdade (autonomia); a democracia (não autoritarismo, autogestão). (BARROCO, 2012, p.58)

A inclusão dos temas *liberdade e democracia* no código de 1986 e posteriormente no código de 1993 possui um conteúdo histórico e político, pois demonstra o posicionamento dos Assistentes Sociais em relação à classe trabalhadora e, portanto, seu rompimento com o "*ethos* tradicional" e a busca por um "*ethos* revolucionário", abrindo um campo de alternativas críticas à profissão:

A ética tradicional expressa uma das perspectivas morais da sociedade burguesa: a moral conservadora em sua articulação com a cristã e a positivista. Correspondendo a um *ethos* rigidamente fundado na defesa da autoridade, da ordem e da tradição, o conservadorismo moral é a forma de alienação moral: reproduz o preconceito e se opõe a liberdade. (BARROCO, 2009, p.53)

De antemão, é importante esclarecer que a categoria *democracia* não tem origem exclusivamente na teoria liberal, embora seja historicamente associada aos pensadores Locke, Mill e Tocqueville e que:

Setores importantes da esquerda também contribuíram para que a operação ideológica realizada pelos liberais pudesse ser bem-sucedida. Colaboraram ao atribuir, exclusivamente, à burguesia a criação de todos os mecanismos (e institutos) da democracia política, entendidos como simples instrumentos de ludíbrio dos trabalhadores. Ou seja, a burguesia conscientemente criou a democracia para neutralizar o ímpeto revolucionário das massas trabalhadoras e incorporá-las, de maneira subordinada, à ordem do capital. (BUONICORE, 2006, p.01)

Segundo Tonet (2011), de acordo com a obra marxiana, podemos afirmar que a democracia é uma forma política presente no modo de produção capitalista. Isso ocorre porque, quanto mais desenvolvido o capital, maior é a necessidade de estabelecer regras para a relação entre capital e trabalho. É por meio do contrato de trabalho que se estabelece, entre o vendedor e o comprador da força de trabalho, uma relação de desigualdade real e igualdade formal, que só é viável por meio de um *modus vivendi* democrático e um Estado que a legitima. Em outras palavras, com a influência das relações de serviço e de escravidão em grande parte dos países capitalistas, estabelece-se uma igualdade jurídica entre os indivíduos expressa formalmente pelo contrato de trabalho, mas que revela a existência de desigualdades de classe.

Barroco (1996) corrobora essa ideia ao mencionar a dicotomia entre a lógica da igualdade e o discurso da igualdade no pensamento burguês. No capitalismo, o desenvolvimento das forças produtivas possibilita em parte a consciência da liberdade dos indivíduos, porém, contraditoriamente, também as evidencia como desigualdades latentes. Dessa forma, *democracia e liberdade* estão relacionadas como valores, sendo apontadas por alguns pensadores como valores universais, mas não enquanto classe.

É inegável que a existência de conjunturas democráticas tende a facilitar a organização da classe, e neste sentido, os vinte anos de ditadura civil-militar trouxeram para o Brasil reveses que são sentidos até hoje tanto do ponto de vista político e cultural, como também econômico. No entanto, tomar a democracia [e seu alargamento institucional] como estratégia para a construção de uma sociedade plenamente emancipada, embora não signifique diretamente a opção por uma saída reformista, também não explicita a exigência da ruptura com a sociedade hegemônica para o florescimento do socialismo, mas a tendência a um aprimoramento da primeira. (ORTIZ, 2015, p.74)

Dessa forma, alguns pensadores marxistas criticam a ideia de que um caminho viável para a transição para o socialismo exigiria, anteriormente, processos democráticos e instituições democráticas, como o Estado e políticas sociais, que são possibilitadas pela ordem liberal burguesa. Lessa (2008) rejeita a noção de um processo realizado por etapas para a construção de uma nova sociedade socialista, ou seja, de que seria necessário superar a emancipação política para alcançar a emancipação humana:

A emancipação política é a conquista de um patamar de liberdade que se dá, por rigorosa necessidade histórica, "por meio do Estado (...)" (Marx, 1969:24) e este, o máximo que pode fazer, é regular a propriedade privada, a exploração do homem pelo homem, nunca superar a ambos. Por isso, este "grande avanço" que foi a emancipação

política frente à "feudalidade" se converteu, com a plena explicitação das alienações fundadas pelo capital, na nossa atual forma de "liberdade", uma forma historicamente específica de escravidão cuja essência está na conversão do desenvolvimento das forças produtivas (isto é, da condição universal do desenvolvimento histórico da humanidade) em intensificação das desumanidades socialmente postas. E o nódulo desta essência reside na propriedade privada burguesa. (LESSA, 2008, p.11)

Em consonância com esse posicionamento, Tonet (2011) analisa que a democracia faz parte da sociabilidade burguesa e é considerada uma forma de liberdade limitada. Por mais aperfeiçoada e desenvolvida que seja, ela nunca irá suprimir a raiz da desigualdade, que é a propriedade privada, a exploração e a dominação do homem pelo homem. O autor destaca que, para Marx, o debate central está centrado no *trabalho*, sendo este o fundamento da sociedade, e não o Estado. O Estado surge da propriedade privada e da existência das classes sociais, conferindo-lhe um conteúdo de classe, portanto, o foco não é apenas tornar os homens mais livres, mas sim buscar a plena liberdade. Para a emancipação humana, é necessário o fim das classes, do trabalho assalariado, da propriedade privada e de todas as formas ideológicas que fundamentam o capitalismo.

Nessa ideia se constitui um paradoxo decorrente da forma e conteúdo dos quais se origina a democracia:

O paradoxo insuperável consiste no fato de que o desafio da democracia como forma de governo é encontrar a forma política adequada a seres formalmente iguais em direitos que são de fato desiguais diante da propriedade e, conseqüentemente, das riquezas e posição social que daí deriva. (IASI, 2017; 274)

Para Chasin (2012), a democracia funciona como uma forma política de um Estado burguês, que é um modo de dominação, ao contrário da emancipação, que é sinónimo de efetivação da liberdade. O autor discute as ideias de *democracia dos proprietários* em contraposição à *democracia na perspectiva do trabalho*, argumentando que a primeira precisa ser superada, enquanto a segunda deve ter o proletariado como agente transformador.

A emancipação política de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana "dentro" da ordem mundial vigente até aqui. Que fique claro: estamos falando aqui de emancipação real, de emancipação prática. (MARX, 2010, p.41)

A liberdade plenamente alcançada reside na emancipação humana, que para Marx está relacionada à emancipação dos trabalhadores, por isso, a ideia de democracia baseada nos moldes liberais por si só não representa a emancipação humana. Assim, considerando essas desigualdades e retornando ao debate sobre esses princípios no código de ética profissional

de 1993, podemos afirmar que eles se referem a um projeto de classe e de sociedade que visa superar a lógica liberal burguesa.

Para o Serviço Social, a *democracia*, a *liberdade* e, conseqüentemente, a *emancipação humana* almejada não se enquadram nos limites da sociabilidade burguesa, pois permitem a reprodução da desigualdade e exploração. Lessa (2008) nos fornece pistas sobre como resistir e atuar dentro desse projeto profissional e de sociedade, além de apontar para outras discussões:

Não devemos nos iludir. Hoje, o Estado "político" é o terreno mais apropriado para a destruição dos direitos democráticos, não o contrário. Ir para além do "contexto atual" é a única alternativa que resta aos revolucionários para resistir à crescente destrutividade do capital. É este o sentido fundamental da retomada da estratégia ofensiva socialista proposta por *Mészáros*: enfrentar a intensificação das alienações do capital com uma clara e definida estratégia socialista, que coloque a questão da propriedade privada no seu núcleo. (LESSA, 2008, p.15)

Entende-se a necessidade de deslocar politicamente da esfera exclusivamente estatal para outros espaços e terrenos a luta política, enquanto classe trabalhadora e enquanto assistentes sociais, principalmente dentro da atual conjuntura de despolitização e descoletivização presentes no projeto neoconservador burguês de agenda neoliberal.

Assim, o desafio consiste em pensar a *democracia* e a *liberdade* para além do debate teórico liberal, ampliando para a questão da emancipação humana, e reforçando a atualidade dos princípios e do projeto político presentes no código de ética profissional.

## **O SERVIÇO SOCIAL E A APLICAÇÃO ÉTICA DO CÓDIGO PROFISSIONAL**

A profissão de Serviço Social teve início no Brasil na década de 1930, fundamentada em princípios humanistas que contribuíram para a configuração de sua formação. Inicialmente, estava vinculada principalmente à Igreja Católica, com referências em países da Europa e, posteriormente, nos Estados Unidos da América (EUA).

O Código de Ética de 1947 reflete uma perspectiva profissional guiada por preceitos religiosos, demonstrando uma vinculação aos valores da igreja. Isso pode ser observado no capítulo que aborda os deveres fundamentais, no qual uma das orientações é o respeito às leis divinas de "fazer o bem e evitar o mal". Esse código pode ser entendido como uma

deontologia do Serviço Social, ou seja, uma ética que trata dos direitos e deveres profissionais, no entanto, nota-se que não há uma referência direta ao princípio da *liberdade* nesse código quanto aos seus deveres fundamentais:

É dever do Assistente Social: 1. Cumprir os compromissos assumidos, respeitando a lei de Deus, os direitos naturais do homem, inspirando-se sempre, em todos seus atos profissionais, no bem comum e nos dispositivos de lei, tendo em mente o juramento prestado diante do testemunho de Deus. (CRESS, 1947, p.01)

A origem da profissão na década de 1930, com a inserção principalmente de mulheres, reflete os valores e concepções daquele período: a moral fortemente relacionada à compreensão religiosa católica sobre a vida e na orientação da prática profissional, sendo expressão do conservadorismo predominante. Nesse período, o Estado assumiu o "gerenciamento" da questão social como uma forma de reprodução do capital monopolista se alinhando ao pensamento católico sem muitas divergências éticas. Conforme discutido por Guedes (2016), os valores da época baseavam-se em concepções de valores fixos, criados por forças divinas, negando sua historicidade.

Segundo a autora, os primeiros assistentes sociais se baseavam em uma visão do conservadorismo romântico:

Filia-se a esta cultura, o pensamento que deita raízes na metafísica cristã e que postula, entre outros aspectos, pela existência do direito natural sob qual se sustentava a episteme medieval, cujo fundamento basilar era o direito divino do Reis, sob o modelo do Bom Governo. Reportar-se a esta moldura era uma das estratégias para a defesa da Igreja Católica, frente ao que ela considerava serem erros do mundo moderno: a política moderna, a ciência moderna e sociedade moderna. (GUEDES, 2016, p.29)

Os códigos subsequentes seguiram em direção a um perfil mais técnico da profissão e adotaram uma conduta política, afastando-se da religião como premissa profissional. No início da década de 1960, foi criada a regulamentação profissional, com a formalização dos conselhos profissionais e em 1965 promulgado um novo código, durante um período de intenso desenvolvimento das forças produtivas e adesão de capital no Brasil. Nessa época, a burguesia nacional se consolidou, adotando um projeto político de modernização, porém sem ruptura com os poderes colonialistas.

O código de 1965, criado no início do período da ditadura militar no Brasil, em um contexto de agravamento do conflito de classes e aprofundamento das desigualdades, não se refere à liberdade como forma de emancipação, mas sim ao conceito de "ser livre", o que

parece estar mais próximo de uma perspectiva liberal. O código destaca a natureza do homem livre e a importância da família como um grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana.

Podemos observar isso em um trecho desse código que lista os deveres fundamentais da profissão.

Art. 4º - O assistente social no desempenho das tarefas inerentes a sua profissão deve respeitar a dignidade da pessoa humana que, por sua natureza é um ser inteligente e livre.

Art. 5º - No exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação.

Art. 6º - O assistente social deve zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade. (CFESS, 1965, p.02)

Considera-se nos códigos de 1965 e 1975 a expressão de um projeto de sociedade sem referência à luta de classes, em associação aos interesses da classe burguesa e marcadamente conservadora, dessa forma, os princípios que os norteiam são carregados de valores da ética burguesa:

Nesses códigos, a associação de princípios e deveres dos assistentes sociais à defesa da dignidade humana concorre para a interpretação da liberdade, categoria central para ética, desvinculada da materialidade e historicidade que a caracteriza. Fundamental a interpretação da liberdade no princípio neotomista da inteligibilidade humana, associada ao princípio instrumental da autodeterminação, revela-se como adesão ao marco conservador que tributa aos indivíduos a necessária adaptação à ordem social, interpretada como natural e passível, apenas, de reajustes e reformas em defesa de um ideário desconectado da construção cotidiana do ser social. Ter clareza desses fatos, bem como dos aspectos históricos e materiais nos quais eles são produzidos, é necessário para os propósitos de rompimento com o tradicionalismo ético, ainda que ele insista em presentificar-se no cotidiano profissional dos assistentes sociais, a que se propõe esta categoria profissional na contemporaneidade. (GUEDES, 2016, p. 39)

A partir do movimento de reconceituação, a categoria profissional passa a exigir também uma *nova ética* que reflita uma vontade coletiva, superando a perspectiva a-histórica e acrítica, onde os valores são considerados universais e acima dos interesses de classe. A nova ética é resultado do engajamento da categoria nas lutas da classe trabalhadora e, conseqüentemente, de uma nova visão da sociedade brasileira. Nesse sentido, a categoria, por meio de suas organizações, faz uma escolha clara por uma prática profissional alinhada aos

interesses dessa classe. Compreende assim, que as conquistas no âmbito das instituições e a garantia da autonomia profissional, requeridas pelas contradições dessa sociedade, só poderão ser alcançadas por meio da organização da categoria, em articulação com outras organizações de classe da sociedade.

A expressão *liberdade* ou palavras similares aparecem no código de 1986 e expressam o interesse na liberdade de atuação, contudo, este não era ainda o princípio organizador do código, mas sim, o compromisso profissional e de classe. Este posicionamento foi importante como ruptura do perfil conservador da categoria e da formação acrítica diante dos problemas da população e da situação do país. Assim, como em outras áreas, esse período foi decisivo na perspectiva de um pensamento crítico e livre e das conquistas democráticas que se seguiram.

O debate sobre a pertinência de se inserir explicitamente em um código de ética da profissão a adesão a um compromisso de classe foi foco do debate na categoria na época de sua regulamentação. A garantia da pluralidade de pensamentos e da neutralidade técnica e científica da profissão também fez parte do debate que permeou a construção do código. A Constituição Federal de 1988 e o fortalecimento de políticas públicas participativas e de distribuição de renda fortaleceram a profissionalização nessa área e a inserção de profissionais na gestão de políticas públicas. A pluralidade de pensamentos contribuiu para esse crescimento e o reconhecimento profissional, porém, a profissão hegemonicamente conquistou espaço por meio do pensamento marxista e da teoria social crítica como o viés formativo de excelência - que refletiu na revisão curricular - e de consolidação de uma vertente teórica consistente.

O processo de democratização ocorreu através da pressão de diversos segmentos organizados e da população em geral, que percebem os excessos e abusos da ditadura militar, assim como os efeitos negativos que o autoritarismo impunha aos direitos fundamentais das pessoas e à busca pelo conhecimento e emancipação humana. A ascensão de novos atores no cenário político-institucional, com representatividade na saúde, educação, orçamento e legislativo, levou à reflexão e questionamento de valores éticos e morais que prevaleceram desde a época colonial, como o racismo e a discriminação étnica e de gênero. Essas transformações também estão refletidas no Código de Ética de 1993, no qual se evidencia

formas de desigualdade características do desenvolvimento histórico do Brasil. A *liberdade* surge como princípio orientador do novo código, sendo percebida, por exemplo, na repetição da palavra *liberdade* em oito vezes no texto final do documento.

A questão do *enfrentamento ao preconceito e a discriminação* também aparece pela primeira vez explicitamente no código de ética profissional como um dos princípios fundamentais em que se destaca o Código de Ética de 1993: "O exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física".

Embora, a discriminação racial não esteja diretamente enfocada no código de 1993, aparece implícita na ideia de *discriminação étnica*. O código de 1993 se refere ao código anterior como uma conquista política que possibilitou a negação da base filosófica tradicional conservadora e a "ética da neutralidade", reafirmando um novo perfil profissional com competência teórico-metodológica, técnica e agindo politicamente, reafirmando os valores éticos fundantes do Código de 1986, a liberdade e a justiça social.

Cabe ressaltar que o atual código possibilitou o debate de conflitos latentes em nossa sociedade, desconsiderados nos códigos anteriores, como a discriminação racial, que no Brasil sempre foi vista como inexistente e democrática. Mesmo assim, no código de 1993 a questão racial ainda é pouco explicitada. Outro elemento que se destaca é o que se refere à liberdade como princípio norteador e que aparenta sentido de clamor, pela frequência com que é referida no texto, o que pode orientar para o sentido da defesa dos direitos à diversidade, porém, originária também do pluralismo presente na profissão.

De todo modo, cabe ressaltar a amplitude dessas discussões, não apenas como defesa de um campo profissional, mas principalmente como um projeto ético-político de defesa dos direitos, da liberdade e da emancipação humana. Sem esses elementos, a profissão não teria nenhuma razão para existir.

## OS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL: LIBERDADE E RESISTÊNCIA NA ORDEM DEMOCRÁTICA.

Os Códigos de Ética profissional dos Assistentes Sociais demarcam princípios e valores profissionais que, em diferentes contextos, norteiam a profissão. Essas mudanças, longe de serem exclusivas da profissão, acompanham mudanças conjunturais na política do país e as tendências corporativas presentes em outras partes do mundo. O Serviço Social, assim como outras áreas das Ciências Humanas e Sociais, está imerso nos conflitos sociais e nas dinâmicas de poder em vigor na sociedade. Porém, o objeto de estudo das ciências humanas é exatamente essa dinâmica social, o que as torna mais sensíveis às mudanças políticas e compassivas em curso. A própria formação profissional e o perfil dos estudantes desse campo de conhecimento tendem a refletir os conflitos e movimentos da sociedade, não como uma reprodução automática, mas atravessados por diferentes determinações.

Netto (2013) coloca que o código de 1993 é rigorosamente laico e exclui do debate os fascistas, racistas reacionários e outros violadores dos direitos humanos, civis, políticos e sociais, opondo-se claramente às tendências neoconservadoras dos últimos anos:

Uma profissão - e o Serviço Social é apenas uma profissão - não se explica e se compreende sem que se explique e compreenda a sociedade em que se desenvolve. Uma profissão, porém, não é um epifenômeno dos processos sociais em que se insere; não os "reflete" como se fora um "espelho"; a relação entre elas e tais processos é ativa, complexa e extremamente mediatizada - as determinações que os processos sociais (econômicos, históricos, políticos) impõem à intervenção dos assistentes sociais são refratadas na profissão (nas suas visões de mundo e de práticas) através de mediações da mais variada ordem (desde as teórico-ideológicas e culturais às institucionais). (NETTO, 2013, p.28)

Deste modo, ao considerarmos os valores centrais referentes aos códigos profissionais, é necessário compreendê-los a partir de sua contextualização históricas, não como reprodutores sistemáticos de concepções e ideias hegemônicas, mas dinâmicos e representativos de indagações e questões que configuram aquele período e o conjunto de agentes que participam dessas formulações. É o que discute o autor ao considerar a *liberdade* como valor ético central do Código de Ética Profissional, pois é ela que funda todos os outros princípios do código de 1993:

A contemporaneidade da concepção de liberdade do Código - uma das expressões da sua historicidade - é flagrante, incontestável, nas suas referências explícitas a

temática/ problemática que estão na agenda social (não só da sociedade brasileira, mas da "sociedade global"): democracia como socialização da participação política; direitos humanos; direitos civis políticos e sociais; equidade, diversidade e diferença; gênero e etnia. (NETTO, 2013, p.24)

Embora o código de ética profissional não possa ser considerado estritamente uma lei, apresenta características de normatização e de aproximação com regras e lógicas jurídicas. Sua compreensão crítica contribui para análises sobre os efeitos do código na prática profissional e também na superação de suas contradições e determinações, buscando fortalecer a esfera política como o espaço privilegiado de fortalecimento de um projeto político emancipatório. A discussão sobre os valores democráticos permite a compreensão da vinculação intrínseca entre as lutas políticas, as normas jurídicas e corporativas.

Diante dessas determinações, cabe destacar a radicalidade descrita por alguns autores ao focar as formas jurídicas como essencialmente de caráter burguês e sua vinculação aos interesses de classe. É o que discute Kashiura Jr. (2014):

Retomar a radicalidade teórica de sua crítica do direito: a denúncia do caráter irremediavelmente burguês da forma jurídica, de sua especificidade histórica, de seu papel fundamental na mediação exploração do trabalho. Retomar, por fim, a radicalidade política dessa crítica - que por um lado, não nos permite qualquer otimismo ingênuo (vez que retira do direito qualquer esperança e do jurista qualquer protagonismo), mas ao mesmo tempo, recoloca-nos em nosso campo de batalha, o necessário campo de batalha do marxismo: a política, a luta de classes, a revolução. (KASHIURA Jr, 2014, p.76)

Enquanto o campo da ética, como ciência da moral, dos comportamentos e dos costumes, entendemos que o código acompanha o debate e a materialização das questões cotidianas da *práxis* profissional. Principalmente a partir dos códigos de ética de 1986 e 1993, se buscou fortalecer nessa prática os valores universais de democracia e liberdade, porém, não para defendê-los acriticamente como pressupostos universais, mas para subvertê-los na medida em que sirvam para defesa de valores associados à lógica do capital contrários a classe trabalhadora. O Código de Ética Profissional de 1993, em referência a revisão do código anterior de 1986, remete a essa contextualização histórica, fortalecendo o trabalho como construção do ser social e a consciência e importância do posicionamento político da profissão.

A construção do Código de Ética Profissional de 1993 resultou em um amplo debate acerca de valores e da prática profissional, no qual, a categoria consolidou um conjunto de

questões que vieram a nortear o texto final e o viés político da categoria, no que se consolidou posteriormente como o projeto ético-político da profissão.

O código de 1993 é assim a expressão de um amplo debate que reuniu profissionais da área e representantes de movimentos sociais, sendo a prática profissional uma expressão de determinações diversas. Porém, se considerarmos o caráter histórico das formulações presente no código de 1993 e o ressurgimento de valores que muitos consideravam superados – como a restrição da liberdade, o desrespeito à diversidade étnica e racial e a restrição do direito à organização política com criminalização de movimentos sociais – em voga com o avanço de valores neoconservadores, podemos inferir que pairam ameaças as formulações contidas no código. Felizmente, a categoria profissional mostrou-se capaz de resistir aos desafios de nosso tempo reacendendo o debate em torno dos valores e princípios e alertando quanto aos tempos de ameaças à democracia e à liberdade. Toma-se como exemplo as notas e resoluções emitidas pelo conjunto CFESS-CRESS e os inúmeros eventos, inclusive de maneira remota, e publicações de pesquisadores, docentes e da categoria preocupados com essa conjuntura neoconservadora e de retrocessos.

Por fim, entende-se que a *liberdade* deve permanecer como um valor norteador do código profissional, sendo necessário um diálogo reflexivo da categoria, a fim de se identificar valores próximos ao fascismo e as ideias negacionistas, na inversão de valores democráticos do Estado (em razão do questionamento da condição laica do mesmo), ainda que restrita a uma sociedade capitalista e de valores burgueses. Esses questionamentos estão no centro desse debate e colocam em questão a democracia e a liberdade como valores universais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atualidade, observa-se vários debates em torno das lutas identitárias que tem assumido protagonismo no cenário político. As lutas pela equidade étnico-racial e de gênero, assim como as anticapacitistas, entre outras, são precursoras de novas formas de viver onde participação em movimentos nesses coletivos corresponde a uma boa parcela da categoria profissional e permitem o resgate da luta de classes e da coletividade em prol dos direitos.

Por outro lado, as novas exigências institucionais quanto ao exercício profissional combinada à precarização do trabalho profissional (e de toda classe trabalhadora) contribuem para práticas e funções cada vez mais tecnicizadas e pragmatistas imprimindo um perfil profissional burocrático, pretensamente “neutro” e pouco afeito à dimensão ético-política do Serviço Social. (GUERRA, 2013). Assim, o desprestígio dos sindicatos e a despolarização da classe trabalhadora permitida pela flexibilização do trabalho e desmonte das políticas sociais, em conjunto da crise do projeto social democrata dos governos petistas, conseguiu viabilizar o projeto neoliberal/ultraliberal de corte neoconservador. O retorno do conservadorismo no Estado, principalmente no governo do presidente Bolsonaro (2019–2022) permitiu deslocar do âmbito *público* para a dimensão privada da vida, questões de ordem coletiva e política, utilizando de discurso moralista e agnóstico para explicação da realidade. Verifica-se o retorno do clientelismo, a fragilidade da universalidade quanto aos acessos aos direitos e políticas sociais e na problemática em torno da *liberdade* sob outras óticas: valorização da tortura, da violência, da negação da ciência e do descaso com as minorias.

Além disso, nas últimas décadas, a formação de profissionais pela modalidade da educação à distância (EaD) tem se acentuado enormemente, ampliando um viés profissional menos crítico e imediatista a partir de leituras conteudistas quanto a formação resultando em análises rasas e superficiais da realidade.

Parte desse distanciamento, inclusive com as entidades representantes da categoria (CFESS, CRESS, ABEPSS e sindicatos e até movimentos sociais), demonstram a recusa de parte da categoria ao projeto ético político da profissão e do *ethos* profissional com retorno do movimento conservador no interior da profissão, a exemplo do movimento chamado *Serviço Social Libertário*. (CISNE et al, 2020)

Os últimos dados da pesquisa sobre o Perfil profissional de assistentes sociais no Brasil (CFESS, 2022)<sup>3</sup> confirmam o retorno do conservadorismo no Serviço Social que é constantemente influenciado por valores religiosos mesmo após o processo histórico de laicização da profissão, sendo parte da vida na sociedade burguesa contemporânea. Adquiriu

---

<sup>3</sup> Nas duas pesquisas sobre o perfil de assistentes sociais no Brasil, CFESS/UFAL (2005) e CFESS (2022), a questão quanto ao vínculo religioso indicado pelos participantes é grande e sempre esteve presente, contudo, tem se renovado e reafirmado a partir das religiões evangélicas, cristãs neopentecostais, nas últimas décadas.

forte retomada a partir do governo de Jair Bolsonaro e os avanços da extrema direita no mundo, com pautas reacionárias e moralistas.

Nesse contexto, a reafirmação de valores democráticos torna-se ainda mais importante, assim como o resgate histórico da profissão e de seus fundamentos teórico-metodológicos, um legado muito relevante para as novas gerações, a fim de desconstruir ideologias autoritárias e ditatoriais.

Nesse sentido, é imperativo reafirmar os princípios da democracia e liberdade presentes no Código de Ética de 1993 visto que tem sofrido ameaças e deturpações quanto ao projeto profissional. Evidencia-se também que ele deve ser comemorado como representação da resistência da categoria. Em seus 30 anos de existência, ele tem sido um instrumento de luta da categoria, apresentando-se como uma referência para a *emancipação humana*, dentro da perspectiva da teoria social crítica que muito contribuiu para a formação da profissão. Ele mantém acesa a chama da resistência, rebeldia e da transformação, símbolo inclusive da profissão.

Não podemos desconsiderar os perigos decorrentes da grave crise do capital, que, tanto a nível nacional quanto internacional, reacende os valores conservadores em uma perspectiva religiosa, com uma forte atualização na contemporaneidade. Isso pode afetar tanto a profissão quanto o projeto societário do qual ela se alinha. Parte dos profissionais ainda conhece pouco esse projeto e ele tem sido alvo de críticas quanto ao seu sentido ético-político, com perspectivas que desconsideram seu alinhamento em defesa da classe trabalhadora e das minorias.

Nessa perspectiva, o Serviço Social precisa se reaproximar ainda mais desse projeto na perspectiva de uma práxis transformadora, fortalecendo as entidades organizativas e debatendo coletivamente, o que demonstra a importância de resgatar a *ética* na formação profissional e seus fundamentos ontológicos.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- BARROCO, M. L. S. Bases filosóficas para uma reflexão sobre ética profissional. IN:
- BONETTI, D. A. et al (Org) Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis. CFESS. São Paulo: Cortez, 1996.
- BARROCO, M. Ética: fundamentos sócio históricos. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- BARROCO, M. L. S; TERRA, S. H. Código de Ética do/a Assistente Social Comentado. CFESS. São Paulo: Cortez, 2012.
- BONFIM, Paula. Conservadorismo Moral e Serviço Social. São Paulo: Lumen Juris, 2015.
- BUONICORE, Augusto. Qual o valor da democracia? 2006. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br/geral/observanordeste/buonicore%20rev.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2018.
- CHASIN, J. Democracia Política e Emancipação Humana. 2012. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/chasin/1984/08/03.pdf>. Acesso em: 02 out. 2018.
- CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social, aprovado a 8 de maio de 1965.
- CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social, aprovado em 30 de Janeiro de 1975.
- CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Aprovado em 15 de março de 1993.
- CISNE, Mirla; CANTALICE, Luciana Batista de Oliveira; ARAÚJO, Luciene. "Renovação" do Serviço Social Brasileiro: um continuum à ofensiva conservadora. IN: Revista Libertas, Juiz de Fora, v. 20, n.2, jul. / dez. 2020. p. 307-327.
- CRESS 12ª Região. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Aprovado em 29 de setembro de 1947. Disponível em : p. Acesso em 25 jan. 2019.
- GUEDES, Olegna. Expressões do conservadorismo nos códigos de ética dos Assistentes Sociais de 1947e 1965. In: Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 15, n. 1, p. 28 - 42, jan. /jul.2016.
- GUERRA, Yolanda A. D. Expressões do pragmatismo no Serviço Social: reflexões preliminares. In: Revista Katálysis (UFSC). v. 06. Florianópolis: 2013, p. 39-49.
- IASI, Mauro. Outros Tempos. Rio de Janeiro: Ed. Mórula, 2017.
- IASI, Mauro. Política, Estado e Ideologia na trama conjuntural. São Paulo: Ed. ICPJ, 2017.

----- A Esfinge que nos devora: os desafios da esquerda brasileira. (Dossiês). 2018. Disponível em: <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2017/05/Mauro-lasi-A-esfinge-que-nos-devora-as-perspectivas-na-esquerda-no-Brasil-1.pdf>. Acesso em: 02 out. 2018

KASHIURA Jr, C. Pachukanis e os 90 anos de Teoria geral do direito e marxismo. 2015

Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/268993900/Pachukanis-e-os-90-Anos-de-Teoria-Geral-do-Direito-e-Marxismo>. Acesso em: 15 dez. 2018.

LESSA, S. A Emancipação Política e a Defesa de Direitos. Disponível em: [http://www.sergiolessa.com/artigos07\\_08/emancipacao\\_dirt\\_2008.pdf](http://www.sergiolessa.com/artigos07_08/emancipacao_dirt_2008.pdf). Acesso em: 30 nov. 2018.

MARX, K. Sobre a Questão Judaica. São Paulo. Ed. Boitempo, 2010.

NETTO, J. P. Liberdade: o valor ético central do Código (três notas didáticas). In: Projeto ético político e exercício profissional em serviço social. CRESS 7 Região. Rio de Janeiro: Ediouro, 2013.

ORTIZ, Fátima da S. G. Democracia e Ética profissional: a aproximação do debate da democracia e a esquerda brasileira nos anos de 1980 e 1990. IN: Serviço Social em Revista. V. 19, n. 2, Londrina: 2017. P. 124-134. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/32348>. Acesso em: 11 mai. 2018

ORTIZ, Fatima da S. G. Democracia e Serviço Social: uma análise preliminar sobre as implicações das concepções marxistas e marxiana de democracia para a profissão. Revista Ser Social. V. 17, n. 39, Brasília: 2015. Disponível em: [http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/14939](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/14939). Acesso em: 14 mai. 2018.

ORTIZ, F. Serviço Social e Ética: a constituição de uma imagem social renovada. In: Valeria Forti; Yolanda Guerra. (Org.). Ética e Direitos: ensaios críticos. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 123-137

TONET, Ivo. Marxismo e Democracia. In: Democracia e políticas sociais na América Latina. BORGES, L. F. P e MAZZUCO, N. C. (Orgs). São Paulo: Xamã, 2011. P. 09-21.